

**EDITAL Nº 004/2018/PROPE**  
**SELEÇÃO DE ORIENTADORES E PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**  
**PIBIC/PIBITI/CNPq/UFSJ e PIIC**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições regimentais, comunica que estarão abertas, **no período de 9 de abril a 14 de maio de 2018**, as inscrições para orientadores e projetos de iniciação científica dos Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq/UFSJ, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq e do Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019.

### **1 .MODALIDADES**

- 1.1 . PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pelo CNPq;
- 1.2 . PIBIC/UFSJ – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, financiado pela UFSJ;
- 1.3 . PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, financiado pelo CNPq para projetos com que tenham potencial para gerar inovação tecnológica;
- 1.4 . PIIC – Programa Institucional de Iniciação Científica para projetos sem bolsa.

### **2 .OBJETIVOS GERAIS**

- 2.1 . Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 2.2 . Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 2.3 . Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 2.4 . Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.5 . Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

### **3 .OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 3.1 . Com relação à Instituição:
  - 3.1.1 . Incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação científica;
  - 3.1.2 . incentivar a Instituição à formulação de uma política de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
  - 3.1.3 . possibilitar uma interação maior entre a graduação e a pós-graduação;
  - 3.1.4 . possibilitar uma interação da instituição com empresas e/ou com a comunidade;
  - 3.1.5 . qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
  - 3.1.6 . fortalecer a cultura das avaliações interna e externa na Instituição.
- 3.2 . Com relação aos orientadores:

3.2.1 . Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.

3.3 . Com relação aos alunos:

3.3.1 . Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

#### **4 .REQUISITOS E COMPROMISSOS DO CANDIDATO A ORIENTADOR**

4.1 . Para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, ser pesquisador com titulação de doutor;

4.2 . para o Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC, ser pesquisador com titulação de mestre ou doutor;

4.3 . estar adimplente com a PROPE;

4.4 . indicar, dentro do prazo estabelecido pela PROPE, o aluno que desenvolverá o plano de trabalho de cada projeto aprovado neste Edital;

4.5 . ser docente do quadro efetivo em atividade ou possuir bolsa de fixação na UFSJ durante a vigência do projeto de iniciação científica. Não é permitida a submissão de projeto por professor substituto. Não é permitida a submissão de projeto por professor cedido ou em colaboração técnica em outra instituição durante a vigência do projeto de iniciação científica;

4.5.1 . É permitida a submissão de projeto por professor visitante contratado pela UFSJ através do Edital de Abertura – CPD Nº 055/2017, de 31 de outubro de 2017.

4.6 . não estar afastado integralmente durante a vigência do projeto;

4.7 . não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 bolsistas de Iniciação Científica na modalidade PIBIC no período de vigência deste Programa (considerando também os Editais 003 e 005/2018)<sup>1</sup>;

4.8 . orientar e acompanhar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e de material para apresentação dos resultados nos veículos de divulgação institucionais, em congressos e seminários, entre outros, bem como a inscrição do aluno no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2019);

4.9 . garantir a entrega de relatório de pesquisa elaborado pelo orientando, contendo resultados finais com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teóricos e metodológicos exigidos pelo projeto;

4.10 . responsabilizar-se pela inscrição e exposição de seu aluno por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2019);

4.11 . incluir o nome do aluno e da agência financiadora (CNPq/UFSJ) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do aluno de iniciação científica;

4.12 . atuar como parecerista de propostas de iniciação científica, caso solicitado;\*

4.13 . encaminhar à PROPE, para avaliação, casos que envolvam substituição de orientando, conforme instruções descritas no sítio da PROPE;

4.14 . não dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.15 . comunicar à PROPE, imediatamente, a ocorrência de quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos;

---

<sup>1</sup> Caso o número de projetos de um mesmo proponente contemplados com bolsa seja superior a 2, serão mantidas as bolsas dos editais (por ordem de prioridade): 003, 004, 005/2018.

4.16 . enviar à PROPE, até o décimo dia de cada mês, qualquer alteração (substituição do aluno ou cancelamento do projeto). Se não houver nenhum comunicado, a Pró-Reitoria entenderá que o plano de trabalho está sendo desenvolvido conforme proposto, permitindo o pagamento da bolsa e emissão de declarações.\*\*

### **OBSERVAÇÃO 1**

\* Conforme Parágrafo Único do Art. 11 da Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015, “o avaliador *ad hoc* que não atuar de acordo com o art. 10 poderá receber pontuação negativa na avaliação de seu currículo, no item referente à ‘atuação como parecerista’, quando candidato em processo seletivo de iniciação científica”.

### **OBSERVAÇÃO 2**

\*\* É de responsabilidade do coordenador do projeto o controle da frequência do aluno durante a vigência do projeto apresentando, caso solicitado em qualquer momento, atestado assinado.

## **5 .REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO**

5.1 . Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFSJ;

5.2 . estar adimplente com a PROPE;

5.3 . dedicar-se vinte horas semanais às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a sua vigência;

5.4 . estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.5 . elaborar relatório de pesquisa contendo resultados finais ou parciais, em casos de substituição de orientando, com redação científica que permita verificar o seu desempenho no domínio dos instrumentais teórico e metodológico exigidos pelo projeto de acordo com as normas estabelecidas pela PROPE;

5.6 . apresentar no Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2019) os resultados da pesquisa, conforme critérios definidos;

5.7 . acompanhar a sessão dos trabalhos do Seminário de Iniciação Científica da UFSJ (em 2019) na qual o seu trabalho estiver inserido;

5.8 . comunicar ao orientador, imediatamente, quaisquer dificuldades referentes ao cumprimento dos compromissos assumidos.

5.9 . não estar com a matrícula trancada nem em mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) durante a vigência do projeto de iniciação científica;

5.10 . Requisitos e compromissos específicos do aluno bolsista, além dos já descritos:

5.10.1 . Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

5.10.2 . nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (bolsista do PIBIC/CNPq, do PIBIC/UFSJ ou do PIBITI/CNPq);

5.10.3 . estar recebendo apenas uma bolsa de iniciação científica, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas de quaisquer agências nacionais ou internacionais de fomento à pesquisa, ao ensino, à extensão e congêneres. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

5.10.4 . devolver às instituições financiadoras (CNPq/UFSJ), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

5.10.5 . caso seja contemplado com uma bolsa do CNPq, responder ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq, através do *e-mail* cadastrado no currículo Lattes.

### **OBSERVAÇÃO 3**

O descumprimento de quaisquer dos compromissos constantes neste Edital caracteriza inadimplência do orientador e/ou do orientando.

### **OBSERVAÇÃO 4**

Os inadimplentes ficam impossibilitados de serem contemplados em editais da PROPE, segundo a Resolução CONEP nº 009, de 18 de março de 2015.

## **6 . CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO**

6.1 . São motivos de cancelamento de bolsa ou substituição de aluno de iniciação científica:

- a) desvinculação da UFSJ;
- b) desistência do aluno;
- c) pedido do orientador;
- d) não cumprimento das exigências do Programa.

6.2 . Em caso de cancelamento de bolsa e/ou substituição do orientando, o pedido deverá ser encaminhado pelo orientador à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme normas divulgadas no sítio da PROPE.

6.3 . Em caso de substituição de orientando, o aluno deverá entregar ao orientador seu relatório das atividades desenvolvidas no Programa, sob pena de inadimplência.

6.4 . O aluno excluído não poderá retornar ao sistema na mesma vigência.

6.5 . Não haverá substituição de orientador.

6.6 . Em caso de inadimplência do orientador e/ou do orientando, o projeto será cancelado pela PROPE.

## **7 .PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

7.1 . Submissão da proposta eletrônica: As inscrições deverão ser feitas no endereço [www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic), de 9 de abril a 14 de maio de 2018, às 15h, quando o sistema será encerrado automaticamente<sup>2</sup>. Para acessar o sistema de inscrição, o proponente deverá informar seu CPF, sua unidade organizacional e sua senha institucional. Deverão ser anexados ao sistema:

7.1.1 . o projeto de iniciação científica, proposto pelo pesquisador, em formato pdf, com, no máximo 11 páginas, 25.000 caracteres (com espaços), incluídos a capa, anexos, cabeçalhos e rodapés, adequado aos objetivos da iniciação científica, contendo, indispensavelmente:

7.1.1.1 . **Introdução:** delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.

7.1.1.2 . **Objetivos:** apresentação do que se pretende alcançar com a execução do projeto considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.

7.1.1.3 . **Metodologia:** apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.

7.1.1.4 . **Plano de trabalho:** exposição clara e objetiva das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica no período de um ano.

---

<sup>2</sup>Haverá tolerância de 1 hora para eventuais finalizações da submissão dos projetos. Aqueles que não tenham sido finalizados dentro do prazo, pressionando-se a opção “confirmar”, não serão considerados para análise.

7.1.1.5 . **Cronograma:** clareza e coerência acerca do tempo necessário a cada fase da pesquisa por um período de um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019).

7.1.1.6 . **Referências:** apresentação das obras referenciadas, conforme metodologia científica.

7.1.2 . Currículo Lattes do pesquisador, em pdf, constando: formação acadêmica, experiência de orientação, produção científica, técnica e artística e participação em bancas de avaliação e em Comissões de Pesquisa, no período de 2013 a 2018, conforme critérios disponíveis no sítio da PROPE;

## **OBSERVAÇÃO 5**

**ATENÇÃO:** Não é permitida a submissão de projetos de IC idênticos neste edital ou em outros editais de IC com a mesma vigência.

## **OBSERVAÇÃO 6**

Depois de preencher todas as informações, o professor deverá confirmar, eletronicamente, estar ciente de sua responsabilidade na obtenção de permissões de caráter legal do projeto e declarar disponibilidade de recursos e meios para o desenvolvimento do projeto (o conteúdo da declaração estará disponível para consulta no sítio da PROPE). O sistema apenas considerará a inscrição como terminada se o professor efetuar o procedimento de confirmação.

## **8 .PRAZOS**

Lançamento do Edital	16 de março de 2018
Período de inscrições	9 de abr a 14 mai de 2018
Data e horário final para o envio eletrônico <sup>2</sup>	14 de maio de 2018, às 15h*
Divulgação dos inscritos	15 de maio de 2018
Divulgação do primeiro resultado	20 de junho de 2018
Período para pedidos de reconsideração	21 a 25 jun de 2018
Divulgação do resultado final após análise dos pedidos de reconsideração	4 de julho de 2018
Indicação do(s) aluno(s)	4 a 15 de julho de 2018
Envio do Termo de Compromisso assinado	4 de jul a 7 de ago de 2018
Resposta ao Termo de Aceite enviado pelo CNPq aos bolsistas	de 1º a 10 de agosto de 2018

## **9 .BOLSA**

9.1 . Duração: Até 12 meses, com início em agosto de 2018.

9.2 . Valor: O valor atual mensal da bolsa é de R\$ 400,00.

9.3 . A bolsa tem caráter transitório, é inacumulável com bolsas de outros programas e empregos de qualquer natureza. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício. O tempo de estudos dos bolsistas não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, ele efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991.

9.4 . Serão distribuídas 110 bolsas PIBIC/CNPq, 65 PIBIC/UFSJ e 4 PIBITI/CNPq com vigência de agosto de 2018 a julho de 2019.

9.5 . O resultado do edital está condicionado à confirmação da cota de bolsas concedida pela agência financiadora.

## **10 .CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1 . Sob a coordenação da PROPE, a Câmara de Iniciação Científica e um Comitê Externo analisarão os processos por meio dos seguintes procedimentos:

10.1.1 . apreciação do currículo do pesquisador, conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE. Só serão consideradas as informações constantes no currículo anexado ao Sistema PIBIC no ato da inscrição;

10.1.1.1 . Os proponentes com titulação de mestre não terão seus currículos Lattes avaliados e não serão contemplados com bolsa, ingressando no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIIC).

10.1.2 . análise do projeto de iniciação científica (item 7.1), conforme tabela a ser divulgada no sítio da PROPE.

## **OBSERVAÇÃO 7**

A avaliação dos currículos e dos projetos será feita exclusivamente na grande área de conhecimento designada pelo proponente.

10.2 . Cada proponente poderá submeter, no máximo, dois projetos para o PIBIC.

10.3 . Cada projeto deverá conter um único plano de trabalho a ser desenvolvido por um único aluno.

10.4 . As bolsas serão distribuídas entre as grandes áreas proporcionalmente à demanda qualificada, considerando-se a média dos quatro últimos editais de iniciação científica da PROPE.

10.5 . A distribuição de uma primeira bolsa por solicitante seguirá a ordenação decrescente da pontuação obtida até o limite de 50 pontos.

10.6 . Após a distribuição da primeira bolsa, havendo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas aos solicitantes de segunda bolsa, seguindo a mesma ordenação de pontuação prevista no item 10.5.

10.7 . Vinte por cento do total de bolsas serão utilizados como reserva técnica pela Câmara de Iniciação Científica para realizar ajustes necessários após a apreciação dos pedidos de reconsideração.

10.8 . Em casos de empate na pontuação total, serão considerados, como critério de desempate: pontuação do projeto, pontuação curricular não-saturada, maior tempo de permanência do proponente na UFSJ e maior idade do proponente.

10.9 . Serão distribuídas também bolsas de PIBITI (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) a critério da Câmara de Iniciação Científica. Para ser contemplado com uma bolsa PIBITI/CNPq, o proponente deverá ter afirmado, no momento da inscrição, que a pesquisa tem potencial para gerar inovação tecnológica.

10.10 .Os projetos aprovados no mérito e não contemplados com bolsa poderão ingressar imediatamente no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

10.11 .Não será possível submissão de projetos ao PIIC. Os projetos aprovados submetidos por mestres não serão contemplados com bolsa e deverão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

10.12 .Os projetos aprovados cujos proponentes tiverem sido contemplados com bolsa PIBIC/CNPq no Edital 003/2018 deverão ingressar no Programa Institucional de Iniciação Científica – PIIC.

## **11 .PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO DOS ORIENTANDOS**

11.1 . Os procedimentos para o cadastramento dos alunos estarão descritos no sítio da PROPE.

## **12 .ACOMPANHAMENTO/AVALIAÇÃO**

12.1 . O acompanhamento das atividades de pesquisa propostas no plano de trabalho será feito por meio de relatório final de acordo com o modelo estabelecido pela PROPE.

12.2 . Será realizado o Seminário de Iniciação Científica (em 2019), encerrando os trabalhos referentes ao projeto aprovado, quando os orientandos deverão apresentar os resultados obtidos, conforme determinação da Câmara de Iniciação Científica para avaliação da Comissão pertinente.

### **13 .PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1 . Pedidos de reconsideração deverão ser feitos somente por meio do endereço [www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic](http://www.intranet2.ufsj.edu.br/pibic), dentro do prazo estabelecido no item 8 deste Edital, para apreciação da Câmara de Iniciação Científica, que é soberana na decisão de recursos.

### **14 .CONSIDERAÇÕES FINAIS**

14.1 . Os projetos fora das normas previstas no presente Edital serão desclassificados.

14.2 . Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Câmara de Iniciação Científica.

14.3 . A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por inscrição não recebida, devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados, nem por arquivos corrompidos.

São João del-Rei, 16 de março de 2018.

Prof. André Luiz Mota  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação